**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2019**

**INEXIGIBILIDADE 05/2019**

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2019

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n. 04/2015.

**O Município de Santa Terezinha do Progresso pessoa jurídica de direito público, com sede na ­­­­­­­­­­­­­­­Av. Tancredo Neves, nº. 337, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO,** no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n. 11.947/2009 e na Resolução FNDE n. 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, para o ano letivo de 2019. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 02/10/2019, na sede da Prefeitura de Santa Terezinha do Progresso – SC, onde serão abertos os envelopes contendo a documentação solicitada, as 13:30 horas na sala de licitações, anexo a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC.

# OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo III, do presente Edital.

# FONTE DE RECURSO

**– Departamento de Educação**

**Desp. 45; 47; 160 – Compl. Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00**

# HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n. 04/2015.

* 1. **ENVELOPE N. 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope n. 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação

1. - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
3. - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
4. - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
5. - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

# ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n. 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
3. - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
4. - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
5. - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

# ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n. 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
2. - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
3. - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
4. - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
5. - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
6. - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
7. - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
8. - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

# ENVELOPE N. 02 - PROJETO DE VENDA

* 1. No Envelope n. 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV.
  2. A relação dos proponentes, bem como a análise dos documentos de habilitação e dos projetos de venda poderão ser apresentados a partir da publicação da chamada pública, projetos poderão ser entregues até dia 31/12/2018.

# Recebimento dos projetos de venda após sua publicação.

* + 1. **LOCAL:** Sala de licitações – Prefeitura de Santa Terezinha do Progresso – **Av Tancredo Neves ­­­­ nº. 337 Centro.**

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

* 1. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
  2. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

# CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

* 1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
  2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1. - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
2. - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
3. - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
   1. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
4. - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
5. - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
6. - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

* 1. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
  2. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

# LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

* 1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser na Secretaria de Educação do Município de Santa Terezinha do Progresso, de acordo com a necessidade do Setor, nos horários definidos pela nutricionista do contratante.

# PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

# DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

a) Na Prefeitura do Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, consoante endereço consignado no preâmbulo do presente Edital.

* 1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
  2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

1. - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
2. - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

* 1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 12 de setembro de 2019.

**DERLI FURTADO**

**Prefeito Municipal**

# ANEXO I

**MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA**

CONTRATO N. xxx/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Santa Terezinha do Progresso, pessoa jurídica de direito público, com sede na ­Av Tancredo Neves ­­­­nº. 337, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor DERLI FURTADO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n. , em (município), inscrita no CNPJ sob n. , (para grupo formal), CPF sob n. ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n. 06/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

# CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da

rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n. 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

# CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

# CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

# CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ ( ).

1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Produto | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Entrega | Preço de Aquisição | |
|  |  |  |  | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| Valor Total do Contrato | | | | |  |

# CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

# CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

# CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

# CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

# CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

# CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
3. fiscalizar a execução do contrato;
4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico- financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. /20XX, pela Resolução CD/FNDE n /20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. por acordo entre as partes;
2. pela inobservância de qualquer de suas condições;
3. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de

de .

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Campo Erê - SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local, data e assinaturas.

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

# MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | |
| GRUPO FORMAL | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | 2. CNPJ | | |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | | | |
| 5. E-mail | 6. DDD/Fone | | | 7. CEP |
| 8. Nº DAP Jurídica | 9. Banco | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta | |
| 12. Nº de Associados | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | | 14. Nº de Associados com DAP Física | |
| 15. Nome do representante legal | 16. CPF | | 17. DDD/Fone | |
| 18. Endereço | | 19. Município/UF | | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | 2. CNPJ | | | 3. Município/UF |
| 4. Endereço | | | | | | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | 7. CPF | | |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3.  Quantidade | 4. Preço de Aquisição\* | | | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
|  |  |  | 4.1. Unitário | 4.2. Total | |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | |
| Local e Data | | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | | Fone/E-mail: | |
|  | |  | | |  | |
|  | |  | | |  | |

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PROJETO DE VENDA ESCOLAR/PNAE | | DE | GÊNEROS | | ALIMENTÍCIOS DA | | | AGRICULTURA FAMILIAR | | | PARA | | ALIMENTAÇÃO |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | | | | | | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | | | | | | | | | |
| GRUPO INFORMAL | | | | | | | | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | | | | 2. CPF | | | | | | |
| 3. Endereço | | | | | | | 4. Município/UF | | | | | 5. CEP | |
| 6. E-mail (quando houver) | | | | | | | 7. Fone | | | | | | |
| 8. Organizado ( ) Sim ( ) Não | | por | Entidade | | Articuladora | | 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | | | 10. E-mail/Fone | | | |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES | | | | | | | | | | | | | |
| 1. Nome do  Agricultor (a) Familiar |  | | | 2. CPF | |  | 3. DAP | | 4. Banco | 5. Nº  Agência | | 6. Nº Conta Corrente | |
|  |  | | |  | |  |  | |  |  | |  | |
|  |  | | |  | |  |  | |  |  | |  | |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | 2. CNPJ | | | | 3. Município |
| 4. Endereço | | | | | | | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | | 7. CPF | | |
| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | | | |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | | 2. Produto | 3. Unidade | 4.  Quantidade | 5. Preço de Aquisição\* /Unidade | | 6.Valor Total |
|  | |  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  | |  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  | |  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  | |  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  | |  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  | |  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  | | | | | | Total do |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | | | | projeto |  |
| OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | |
| IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO | | | | | | |
| 1. Produto | 2.  Unidade | 3.  Quantidade | 4.  Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos | |
|  |  |  |  |  |  | |
|  |  |  |  |  |  | |
|  |  |  |  |  |  | |
|  |  |  |  | Total do projeto: |  | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Representante do Grupo Informal | | | Fone/E-mail: CPF: | |
| Local e Data: | | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | | | Assinatura | |
|  | |  | | |  | |
|  | |  | | |  | |
|  | |  | | |  | |

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | | |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | | | | | |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | | 5.CEP |
| 6. Nº da DAP Física | | 7. DDD/Fone | | 8.E-mail (quando houver) | |
| 9. Banco | 10.Nº da Agência | | | 11.Nº da Conta Corrente | |
| II- Relação dos Produtos | | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição\* | | Cronograma de  Entrega dos produtos |
| Unitário | Total |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | |  | | | |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| Nome | | | CNPJ | | Município |
| Endereço | | | | | Fone |
| Nome do Representante Legal | | | | CPF | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | | CPF: | | |

**ANEXO III**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Unid.** | **Marca** | **Descrição** | **Preço Unit. Máximo** | **Preço Total** |
| 1 | 100,00 | KG |  | AIPIM CONGELADO - CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE PRIMEIRA, PRODUÇÃO DO ANO. DEVEM PROCEDER DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SATISFAZER AS SEGUINTES CONDIÇÕES MÍNIMAS: SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE; NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA; ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES; ESTAREM LIVRES DE CASCA E CONGELADOS; ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO/ CRONOGRAMA DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO. | 3,33 | 333,00 |
| 2 | 180,00 | Und |  | ALFACE LISA OU CRESPA: CARACTERÍSTICAS: FRESCA; APRESENTAR GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO; LIVRE DE SUJIDADES OU INSETOS, FOLHAS INTACTAS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE. NÃO PODEM ESTAR DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, TRANSPARENTE E ATÓXICA. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO/ CRONOGRAMA DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO. | 2,14 | 385,20 |
| 6 | 120,00 | Und |  | REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, COM PESO MÍNIMO DE 1,5 KG A UNIDADE, PODADO, BEM DESENVOLVIDO, COM TALO COMPACTO E CLARO E AS FOLHAS DEVERÃO ESTAR INTACTOS E FIRMES. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. | 5,00 | 600,00 |
| 7 | 80,00 | MAÇ |  | TEMPERO VERDE (CEBOLINHA VERDE E SALSINHA) - FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. EM GRAU DE DESENVOLVIMENTO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. EM MAÇOS COM PESO MÍNIMO DE 150 G. | 3,50 | 280,00 |
| 8 | 250,00 | KG |  | MORANGUINHO - FRUTA IN NATURA, TIPO MORANGO, DE 1ª QUALIDADE, ESPÉCIE COMUM, GRAÚDOS, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENROS E COM BRILHO. PESO MÉDIO LÍQUIDO TOTAL DE 400 G. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO/ CRONOGRAMA DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO. | 16,80 | 4200,00 |
| 9 | 220,00 | KG |  | TOMATE - FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, APRESENTANDO-SE MESCLADO (MADURO E DE VEZ), E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. | 5,40 | 1188,00 |
| 10 | 500,00 | Und |  | CUPCAKE (CENOURA, BETERRABA), COBERTURA DE BRIGADEIRO DE CACAU | 3,00 | 1500,00 |
| 11 | 500,00 | Und |  | PASTEL ASSADO (UNIDADE) - APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS | 3,00 | 1500,00 |
| TOTAL | | | | | | 9.986,20 |

# LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PRODUTOS** | **QUANTIDADE** | **LOCAL DE ENTREGA** | **PERIODICIDADE** |
| Todos os produtos descritos/solicitados no chamamento público | Junto a descrição de cada produto | Setor de Alimentação Escolar | Conforme cronograma enviado pelo setor responsável podendo ser semanal ou quinzenal |

**Obs:** Não havendo a mercadoria solicitada através dos pedidos, os fornecedores deverão antecipadamente à entrega, entrar em contato com o Setor de Alimentação Escolar afim de possíveis substituições.

# NÃO NECESSARIAMENTE SERÁ PEGO TODA A QUANTIDADE DE PRODUTO .

Santa Terezinha do Progresso, SC, 12 de setembro de 2019.

DERLI FURTADO

PREFEITO MUNICIPAL